



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

I – REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais nº 377 e 379/2005.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2017

IV – NÚMERO DE ORDEM

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL

www.quevedos.rs.gov.br

VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO

VII – TIPO DA LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:

AQUISIÇÃO

IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

20(VINTE) DIAS

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Rua Humaitá nº 69

Data: 28 de dezembro de 2017

Horário: 09:00 horas

XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Endereço: Humaitá, nº 69 – Quevedos – RS – CEP: 97.400-000

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 17 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204

Pregoeiro: Vanderli Oliveira Martins Portaria de Designação 542/2017

PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM: ____/____/2017.

DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR E, ____/____/2017.

PUBLICADO NO JORNAL _____: ____/____/2017.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____/____/2017.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94.444.122/0001-10 com sede á Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que o Pregoeiro Vanderli Oliveira Martins, designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante do OBJETO, deste Edital, Lei Federal nº. 8.666/93; Lei 8078 de 11.09.1998; Lei Complementar nº. 123/2006, para julgamento através do menor preço por item.

- a) CREDENCIAMENTO: em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 04 – CREDENCIAMENTO, deste Edital;
- b) ENVELOPE 1 – Proposta de Preços em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 05 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deste edital;
- c) ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação; em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 08 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.2 – A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, dia e horário, citados a seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quevedos, Rua Humaitá nº. 69, Quevedos – RS, CEP: 98.140.000.

DATA: 28/12/2017.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL :Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos, Rua Humaitá nº, 69, centro

1.3 – É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS:

ANEXO I – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento do art. 27, V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes);

ANEXO III – Modelo de proposta financeira com especificação do objeto;

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração prestada pelo proponente atestando possuir assistência técnica dentro do estado do RS, a uma distância máxima de 100 km do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO VI – Minuta do contrato.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de veículo automotor, conforme especificações descritos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	01	01	<p>Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro, com 05 (cinco) lugares, cor branca, 04 (quatro) portas, motor bicombustível, câmbio manual, com potência mínima de 70 CV, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado original instalado na fábrica, air bag duplo, freios ABS, rádio com USB, trio elétrico (trava, vidro e alarme) com todos equipamentos obrigatórios conforme normas do DENATRAN, jogo de tapetes, protetor de cárter, garantia mínima de 12 meses livres de quilometragem.</p> <p>Nota: O veículo deverá ser entregue em Quevedos com inserção do logotipo a ser fornecido pelo Município, bem como emplacado em nome da Prefeitura de Quevedos.</p>	

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7 – Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.8 – Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

4- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa deverão estar expressamente no Estatuto ou Contrato Social.

4.3 Apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social.

4.4 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (ANEXO II).

4.5 Os documentos referentes ao credenciamento e representação (item 4) deverão constar FORA dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, neste caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo II), item 4.4, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.7 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para a Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou apensado ao envelope de documentação, declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento oficial equivalente.

4.8 Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

4.9 A participação da empresa na qualidade de EPP ou ME ficará condicionada à verificação das informações junto aos órgãos oficiais, através de consultas realizadas através da Internet ou qualquer outro meio que a comissão julgue necessário.

5 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA FINANCEIRA E HABILITAÇÃO:

5.1 A Proposta de Preços e os documentos da habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE 1: Proposta de Preço

ENVELOPE 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

5.2 Na proposta de Preços deverá:

5.2.1 Constar 01(uma) via impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.2.2 Indicar nome e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), quando houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração.

5.2.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

5.2.5 Constar na proposta os preços unitário e total, em moeda corrente nacional com até duas casas decimais (R\$0,00), do item cotado, conforme item identificado no objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.2.6 A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente da transcrição.

5.2.7 O Pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.2.8 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**, considerado como balizador **máximo admitido o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** já integrado o valor do custo para entrega do bem por conta do ofertante e que ocorrerá junto ao Município de Quevedos devidamente emplacado e com logotipo.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 379 de 07 de março de 2005, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste Edital.

6.2 Declarada a finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes da proposta de preços e de habilitação.

6.3 Serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e as propostas com preço até 10% superiores àquele ou, em não havendo, as propostas com 03 (três) melhores ofertas.

7.3 Aos proponentes proclamados conforme item 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.

7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.13 Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, caso cumpra o estabelecido no item 4.7 deste Edital.

7.15 Excetuadas as situações previstas na LC 123/2006, os desempates serão resolvidos conforme previsto no Art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

7.2 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1 Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8.2 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

8.2.1 Cópia da cédula de identidade (do proprietário, diretor da empresa ou equivalente).

8.2.2 Conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Quevedos, conforme modelo de declaração, constante no ANEXO I deste Edital.

8.2.4 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no ANEXO I deste Edital.

8.3 Para verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser apresentada:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município através de Alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3 Prova regularidade para com a Fazenda Federal relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União.

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.6 Certificado de regularidade para com o FGTS.

8.3.7 Prova de regularidade para com o INSS, certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 Para verificação da Qualificação Econômico-Financeira deverá ser apresentada:

8.4.1 Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentado cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 Para fins de qualificação deverá ser apresentado:

8.5.1 Declaração prestada pelo proponente atestando possuir assistência técnica dentro do estado do RS, a uma distância máxima de 100 km do licitante.

8.6 Disposições Gerais da Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

8.6.1 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado.

8.6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.6.3 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao cartório), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

9 – ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 - Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste Edital.

9.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. RECURSOS

10.1 - Proclamado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Nenhum recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Quevedos, situada a Rua Humaitá nº 69, bairro centro, Quevedos – RS, setor de licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou enviados por fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso.

11.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

12.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 - Se dentro do prazo descrito acima a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura dele, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

12.4 - No contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77,78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento se dará, preferencialmente, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante.

13.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser discriminada contendo todos os itens homologados no objeto desta licitação. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

13.3 - O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.4 – O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5- Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto dessa Licitação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral do Município de Quevedos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 1014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 00.00.00.00.0040 – Equipamento de Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 00.00.00.00.4530 – Equipamento de Material Permanente

15. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedido em favor da empresa vencedora NOTA DE EMPENHO, visando a execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

15.2 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto do presente edital em até 20 (vinte) dias contados da homologação da licitação.

15.3 - As objeto devera ser entregue juntamente com a nota fiscal na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quevedos, RS, Rua Humaitá.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 - Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



17.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) efetuar o pagamento em tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do objeto seja executada na forma estabelecida no presente Edital e Contrato;
- c) notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- d) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva do material.

17.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;
- e) obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- f) fornecer o objeto em condições reais de uso e de primeira qualidade;
- g) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- h) notificar o Contratante, por escrito, de todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.1. ADVERTÊNCIA:

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos na entrega do objeto, independentemente da aplicação de multa moratória.

19.1.2. MULTA:

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

19.1.3. MULTA MORATÓRIA:

- I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
- II - A multa moratória será de 1,0% (um por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos objetos a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

19.1.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- a) a multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total do objeto, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.



b) o atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

19.1.5. SUSPENSÃO:

a) a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

I - Por 6 (seis) meses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

II - Por 1 (um) ano:

- Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

III - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

19.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

a) ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

b) a Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

c) as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

20.2 - Rejeitar o objeto em desacordo com o especificado no Edital e na proposta;

21 – DA GARANTIA:

22.1 - Garantia mínima de 12 meses livres de quilometragem

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - É Facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2 - As empresas estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório em língua portuguesa.

22.3 - Fica assegurado ao Ordenador da Despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 379 de 07/03/2005 e Lei nº. 10.520/2002 e de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

22.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Pedro do Sul (RS), com exclusão de qualquer outro.

22.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Quevedos, situada na Rua Humaitá nº, 69, Bairro Centro, em Quevedos - RS, Setor de Licitações.

22.14 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e não serão certificadas ou reduzidas a termo.

Quevedos, 13 de dezembro de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Vanderli Oliveira Martins
Presidente da Comissão de Licitações
e Pregoeiro

Aprovação da procuradoria Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal Quevedos
PREGÃO PRESECIAL Nº. 020/2017

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ___ indicação da razão social, que:

a) **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e**

b) **para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., __ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Quevedos
PREGÃO PRESECIAL Nº. 020/2017

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ___ indicação da razão social___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017**, cujo objeto consiste na aquisição de um veículo automotor zero quilômetro.

....., __ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS FINANCEIRAS).

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

Tipo: Menor Preço

Abertura: 28.12.2017 Horário: 09:00 horas

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 020/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail,

a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração de validade de proposta (mínimo de 60 dias)

c) Especificações do objeto:.....

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTOS

VALOR UNITÁRIO

TOTAL

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local/Data: _____

Dados bancários: _____

Assinatura responsável legal: _____

CPF: _____

RG: _____

....., ___ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal Quevedos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

Sr. Pregoeiro

Pela presente, a empresa ___ indicação da razão social _____ em cumprimento ao previsto na Portaria nº 51 de 03/07/2009 da Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **ÓRGÃO LICITANTE**] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ___ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal Quevedos
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, possui assistência técnica dentro do estado do RS, a uma distância máxima de 100 km do licitante, estando situada à (rua, avenida..., bairro, CEP)

....., ___ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Humaitá, nº 69, em Quevedos- RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 94.444.122.0001-10 neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com observância ao **Pregão Presencial n.º 017/2017**, homologado em, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 379/2005 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro, com 05 (cinco) lugares, cor branca, 04 (quatro) portas, motor bicomustível, câmbio manual, com potência mínima de 70 CV, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado original instalado na fábrica, air bag duplo, freios ABS, rádio com USB, trio elétrico (trava, vidro e alarme) com todos equipamentos obrigatórios conforme normas do DENATRAN, jogo de tapetes, protetor de cárter, garantia mínima de 12 meses livres de quilometragem.

Parágrafo Único: O veículo deverá ser entregue no Município de Quevedos com inserção do logotipo a ser fornecido pelo Município, bem como emplacado em nome da Prefeitura de Quevedos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Parágrafo 1º - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Parágrafo 2º- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

Parágrafo 1º - A licitante vencedora deverá entregar o veículo no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura do termo de contrato, na Prefeitura Municipal, sito na Rua Humaitá,69, Quevedos -RS, durante o horário de expediente, 2ª à 6ª das 08h às 12h e das 13:30min. às 17:00min.

Parágrafo 2º - O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta clausula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

Parágrafo 3º - Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor devera promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

Parágrafo 4º - A licitante vencedora deverá entregar o veículo em plenas condições de emplacamento, faltando algum equipamento ou dispositivo, documento... Será sua responsabilidade a devida adequação e custo.

Parágrafo 5º - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

Parágrafo 6º - O produto deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano sem limites de quilometragem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

Parágrafo 2º - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Parágrafo 3º – O pagamento será realizado em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Parágrafo 4º - A Contratada deverá informar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo 5º - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo 6º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

Parágrafo 1º – Os preços deverão ser expressos em reais, em conformidade como edital, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Parágrafo 1º - O prazo para a entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a área de Saúde.

4.490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo 1º – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Parágrafo 2º - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

I- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo 3º - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo 4º - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Parágrafo 5º - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 6º - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo 1º - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo 1º - A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Parágrafo 2º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro Do Sul-RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Quevedos-RS, de de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

VISTO PROCURADORIA JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro Vanderli Oliveira Martins, designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para o Pregão Presencial 020/2017, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor zero quilômetro que acontecerá dia 28/12/2017 às 09 horas. Edital disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br

Quevedos, RS, 13 de dezembro de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal